

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
"CADERNOS DO ICHF"

A CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS RELAÇÕES
DE TRABALHO

Delma Pessanha Neves*

Nº 05 - julho - 1989

* Profª Adjunto do Departamento de Antropologia

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

"A CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS RELAÇÕES DE TRABALHO"

Por

Delma Pessanha Neves

(Profª Adjunto do Departamento de Antropologia)

As relações capitalistas de trabalho se objetivam mediante a constituição de certo acordo entre os agentes envolvidos - patrões e trabalhadores -, que permite a atualização e a minimização da eficácia de determinados mecanismos de apropriação da mais-valia, bem como a objetivação de certos deslocamentos das posições. A construção social desse consenso relativo entre os agentes - que se relacionam por interesses divergentes - se configura como uma das bases da dominação e das ações sociais. Por conseguinte, é parte constitutiva das relações de trabalho.

Este artigo analisa os pressupostos sociais da construção das relações de trabalho entre trabalhadores rurais de uma das usinas da Região Açucareira de Campos, Estado do Rio ¹. Pretende também compreender o sistema de relações e de valores que sustentam os mecanismos de poder acionados pelos usineiros para minimizar os efeitos dos limites a eles impostos para composição do lucro pela intervenção estatal ou de sua posição frente ao jogo de forças sociais que preside a produção de cana e açúcar.

Para tanto, esta análise privilegiará o estudo das representações e das práticas sociais dos trabalhadores rurais (de uma das usinas) no que tange as suas relações de trabalho, a construção de sua identidade e à delimitação dos conflitos sociais.

Os dados apresentados neste trabalho foram, em parte, analisados no relatório apresentado a Divisão de Pesquisa da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro, instituição financiadora do projeto de pesquisa sobre "Conflitos Sociais na Área Rural do Estado do Rio de Janeiro", da qual também participaram, com subprojetos específicos, Doris Hiinaldi Meyer, Eliane Cantarino O'Dwyer e Maria Hortense Ferro Costa Marcier. Esta pesquisa foi realizada em 1983.

1 - O aumento da produtividade ou a apropriação do trabalho não-pago.

A utilização de mecanismos econômicos - fundados em formas de dominação política e ideológica específicas - que asseguram a apropriação de trabalho não-pago, fundamental ao processo de acumulação realizado pelas usinas, tem sido destacado por vários autores. Basta mencionar o processo de endividamento dos trabalhos nos **barracões** imposto pelas usinas (ver Palmeira, 1977:106) ou o uso de meios de pagamento próprios (vales ou **borós**), de circulação interna, que asseguravam as usinas os lucros obtidos com a revenda dos produtos de consumo básico via **fornecimento** e a centralização do dinheiro que deveria circular via salário ou pagamento dos fornecedores de cana (ver Neves, 1979).

Entretanto, para efeitos deste trabalho, interessa per em destaque atualização desse processo de acumulação e reprodução ampliada através de outros meios, justificados pela necessidade de racionalização dos custos de produção ou pelo aumento da produtividade ou pela **situação de crise**, retórica que em grande parte encobre os conflitos de interesses entre usineiros e Estado, decorrentes do nível de intervenção deste, na economia açucareira.

Entre 1950 e 1970, as usinas da Região Açucareira de Campos haviam optado por um modelo de expansão horizontal, posto em prática especialmente pela aquisição de novas propriedades agrícolas. Durante este período houve um aumento de 43,2% de áreas de plantação de cana, ocupando 115.000 ha (cf Grzybowski et alii, 1981:12-13).

Esta expansão acarretou maior demanda de mão-de-obra, já que o nível de mecanização das atividades agrícolas era relativamente reduzido nesse contexto.

O acesso a essa mão-de-obra, a partir da década de 60, se tornou relativamente fácil, em virtude do processo de expulsão dos moradores das propriedades agrícolas dos municípios do Norte-Fluminense, que se voltavam para a cultura do café, agora erradicada e substituída pela criação de gado.

Data deste período a expansão do uso do trabalhador clandestino, realçado pelo aparecimento da legislação que regulava as relações de trabalho na agricultura (Estatuto do Trabalhador Rural, 1963) e pela intensa deambulação de trabalhadores para as propriedades então incorporadas à cultura da cana.

A década de 60 esta também marcada por um processo de reordenação da atividade industrial, surgida principalmente pela necessidade de competição das usinas ao nível da produtividade e do controle do mercado interno, em decorrência da liberação da produção de açúcar e de sua expansão pelas empresas situadas no Estado de São Paulo.

O Nordeste, que na época da intervenção do Estado na economia açucareira (1933) participava com 68,710 da produção nacional de açúcar, ao final da década de 60 passou para 35,34%. São Paulo, que tinha 10,30% da produção nacional passou para 47,14%. O Estado do Rio de Janeiro, de 19,45%, passou para 9,30% (cf Inojosa, 1973: 131-152).

A expansão da produção paulista obrigou a formação de estoques, produzindo um grande reflexo na economia dos outros Estados. Em 1965 e 1966, quando São Paulo, de 27 milhões de sacos passou a produzir 42 milhões, ofereceu ao mercado, em determinado momento, uma quantidade de açúcar superior a capacidade da demanda. Conseqüentemente, caiu o nível relativo do preço do açúcar (ibidem, idem: 131-152).

Frente a tais fatores, a agroindústria açucareira da Região de Campos passou a enfrentar sérias dificuldades financeiras, já que o preço do açúcar no mercado era inferior ao valor tabelado pelo IAA ou mesmo ao custo de produção. Essas dificuldades foram relativamente recuperadas a partir de 1967, em função do suprimento de recursos de crédito de **warrantagem**, calculado a partir da correlação entre seu valor atribuído e o número de sacos de açúcar produzidos. A esta medida se acresceu o estabelecimento de quotas de produção por região e todo um debate em torno das condições de competição, dada a desigualdade do nível de produtividade atingido pelas unidades industriais das diversas regiões produtoras.

O debate que se trava entre usineiros e o Estado (via IAA) gira em torno de medidas intervencionistas que pudessem assegurar ou eliminar essa competitividade, seja em termos da padronização relativa da produtividade, seja em termos créditos subsidiados para compensar a defasagem dos custos de produção atingidos nas diversas regiões produtoras.

Ate a década de 70, os financiamentos visavam atender o reequipamento das usinas, o capital de giro necessário a manutenção de um estoque comercializável em médio prazo (**warrantagem**) e os empréstimos para atender a situações financeiras críticas, que redundavam na acumulação de dívidas, de tempos em tempos consolidadas, mas nunca liquidadas (cf. Cezar. da Fonseca, 1976:106).

O parque industrial da Região de Campos era constituído por um número mais amplo de usinas (21), algumas delas de pequeno porte, com maquinário obsoleto, operando com baixa produtividade agrícola e industrial.

A partir da década de 70, as propostas. Que visavam incrementar o nível de produtividade, e de lucro pelas empresas tiveram sustentação com os investimentos postos em prática através do Fundo Especial de Exportação (1971), criado para cobrir eventuais prejuízos na comercialização externa do açúcar. -Com este recurso, IAA passou a contar com maior disponibilidade financeira para estimular a expansão da agroindústria açucareira, especialmente a implantação de infra-estrutura de produção e reaparelhamento das indústrias, não só através da fusão e incorporação de cotas (ou eliminação de algumas usinas menos produtivas), como pela modernização dos equipamentos industriais.

Essa expansão, todavia, traz em seu bojo problemas novos, reivindicações específicas por parte dos usineiros, que podemos resumir em duas vertentes:

a) Uma que se refere à postura crítica dos usineiros em relação à extensão do intervencionismo, num contexto de expansão do mercado externo e de alta do

preço do açúcar. Segundo os usineiros, nesse contexto, quando eles poderiam ampliar sua taxa de lucro, ela é controlada e redistribuída pelo Estado segundo decisões próprias. Ademais, limitados em outras iniciativas, esses empresários consideram que não têm uma participação mais livre no mercado, não conseguem decidir e ter recursos financeiros que possam ser aplicados expansão da produção e na melhoria da produtividade e, desta forma, aumentar sua· lucratividade.

Nesses argumentos de contraposição às medidas intervencionista do Estado, os usineiros denunciam a apropriação de gerado a partir das relações de produção atualizadas nas usinas, a expropriação de sua capacidade empresarial e a perda de autonomia³.

b) O outro problema colocado por esses empresários, a partir da expansão da capacidade industrial das usinas e da necessidade de aumentar a produtividade para ampliar a lucratividade, refere-se à necessidade de aumentar a diferença entre os preços impostos para os produtos (cana, açúcar e álcool) e os custos reais de produção. O aumento da produtividade agrícola se coloca então como recurso necessário a diminuição dos custos de produção e da defasagem entre a capacidade industrial e agrícola, já que as usinas, no momento vêm operando com 50% de sua capacidade instalada.

Considerando-se limitados em relação às possibilidades de expansão da capacidade empresarial e do acesso ao lucro, em relação ao poder político - na medida em que o poder de barganha ao nível de sua representação junto ao IAA fora limitado pela concentração do poder de decisão pelos Conselhos Monetário Nacional e Interministerial de Preços -, os usineiros intensificaram as medidas que pudessem minimizar os custos de produção. Para tanto, vêm tentando aumentar os níveis de produtividade através do uso intensivo força de trabalho, do barateamento do seu valor, do uso da mecanização nas atividades agrícolas e da reivindicação de credito, para ser aplicado na irrigação das lavouras.

Os mecanismos que visavam à minimização dos custos da força de trabalho foram mais facilmente postos em pratica porque as possibilidades de resistência dos trabalhadores estavam limitadas, em virtude do encurralamento da ação sindical à política assistencial e ao enfrentamento ao nível jurídico (ver Neves, 1983 b).

Como os custos da força de trabalho foram relativamente ampliados em função da extensão da legislação trabalhista para os trabalhadores rurais da agroindústria açucareira, enquadrados como industriários⁴, os usineiros optaram pela criação de outras formas de vinculação da força de trabalho, em tais imposições pudessem ser evitadas.

A limitação do numero de trabalhadores inseridos sob relações formais e a expansão do use de trabalhadores **clandestinos**, mediada por empreiteiros ou firmas **empreiteiras**, constituíram mecanismos eficazes à atualização do processo de expansão da mais-valia. Através do uso de formas de vinculação e da imposição do pagamento por produção, tendo por base o salário mínimo, as usinas puderam atualizar uma série de mecanismos que assegurassem o uso intensivo da força e a diminuição do valor do trabalho necessário, o aumento do volume da produção no período de trabalho excedente, a diminuição dos custos da mão-de-obra pelo não pagamento ou redução do valor do pagamento das obrigações sociais.

As relações de trabalho postas em pratica nessa conjuntura apreendidas pelos trabalhadores a partir da denúncia das tensões ou dos **problemas** por eles vividos para objetivar a venda da força de trabalho. Por isso mesmo, os trabalhadores vão falar dessas relações destacando os mecanismos que as legitimam e aqueles que, segundo eles, são ilegítimos ou ilegais porque expressivos do abuso do poder da usina: a segmentação dos trabalhadores e as formas explícitas de apropriação do trabalho não-pago.

2- A segmentação dos trabalhadores e a redução dos custos da força de trabalho

A denuncia da segmentação dos trabalhadores, segundo a como a usina os vincula e aplica diferencialmente a legislação ou os direitos definidos por acordo intersindical, constitui o recurso mais sistemático e recorrente de questionamento das formas de dominação a que eles estão submetidos ⁵.

Através da explicitação dessa diferenciação entre os trabalhadores, eles passam então a falar no conjunto ou como eles se vêem como um todo atingido diferentemente pelo sistema de poder da usina e, ao mesmo tempo, de como deveriam constituir um segmento relativamente homogêneo em termos de acesso aos direitos. A diferenciação a que eles percebem estar submetidos passa a ser definida como elemento constitutivo da própria classe, já que representa formas diversas, sucessivas ou concomitantes de vinculação ao trabalho. Nesses termos, ela se toma um recurso básico à própria formulação da identidade do trabalhador e da reconstrução de sua história. As diversas categorias marcam as mudanças na legislação trabalhista, nas relações de trabalho e explicitam a intensificação dos mecanismos de dominação a que estão submetidos.

O aparecimento da legislação trabalhista e algumas das mudanças que vêm sendo inseridas nas relações de trabalho são percebidos como mecanismos que permitem melhorar as condições de vida do trabalhador. Entretanto, a negação da legislação ou seu cumprimento parcial por parte, da usina, nos vários contextos históricos, explicita as condições de subordinação a que estão vinculados. Deriva dessas formas de representação de suas condições sociais de trabalho, a recorrência com que as situações diferenciadas em que recebem seus salários e se vinculam à usina aparecem no seu discurso e se apresentam como denúncia e como fonte de insatisfação.

Pelo acesso aos direitos (ferias, aposentadoria, assistência medica, décimo - terceiro fundo de garantia, aviso prévio)⁶ através do contrato formal e pela delimitação de parâmetros externos a relação patrão - trabalhador, a legislação permitiu romper com uma situação por eles definida como de escravidão.

A delimitação da jornada de trabalho é considerada uma grande conquista pelo trabalhador. Por isso mesmo, ela é objeto de controle social no sentido de não abrir alternativas à usina de desrespeito a esse direito⁸

A introdução de máquinas nas atividades agrícolas diminuiu sobremaneira o esforço produtivo dos trabalhadores, aplicado na preparação do solo, no plantio, no carregamento das canas e na condução dos carros de boi para o transporte até as balanças ou usinas. Estas atividades são, hoje, realizadas pelas máquinas.

Dessa perspectiva, eles avaliam positivamente essas conquistas e se consideram frente a um processo, lento, mas crescente de melhoria nas condições de trabalho. Esta avaliação é fundamental na construção de expectativa por esses trabalhadores, que tem esperanças que, aos poucos, sua situação de trabalho vá melhorando. Além disso, essa expectativa tem importância em relação à posição que, na maior parte das vezes, assumem frente à própria usina. Como eles não consideram que a legislação e os acordos intersindicais decorram de formas de luta de classe, mas surgem da sensibilidade momentânea do governo ou dos usineiros, eles guardam a expectativa que, aos poucos, muitos dos seus problemas serão sanados. Daí eles fazerem uma avaliação negativa de sua condição de trabalho, mas imediatamente relativizar, destacando que, de vez em quando "aparece uma coisinha boa pra gente". Por mais que critiquem a situação atual e tenham consciência das formas de dominação a que estão submetidos, esta é sempre vista como a melhor do que aquela anterior ao aparecimento dos direitos e a introdução das máquinas.

As categorias por elas construídas para dar conta da diversidade das situações de trabalho, longe de suporem a fragmentação de um todo, permitem pensar sua própria constituição e a ilegitimidade da diversidade e da desigualdade em termos de acesso aos **direitos**. Ao constituir mediações da própria dominação, a diferenciação que lhes é imposta se torna fundamental a constituição de um discurso que reinterpreta as justificativas dadas para as formas diversas de subordinação.

O discurso elaborado pelos trabalhadores sobre a sua segmentação num momento de desmobilização política e num contexto em que a relativa escassez de mão-de-obra começa a

preocupar os usineiros ⁹, ganha, por isso mesmo, um sentido político entre eles. As elaborações criadas para pensar a segmentação constituem a forma mais sistemática de avaliar sua condição de classe, de se contrapor as formas de dominação e um tema que une os diversos trabalhadores.

Esta segmentação é pensada por referencia a legislação (aplicação diferenciada ou não-cumprimento) e a imposição de condições para a venda da força de trabalho, que atinge de modo diverso, a reprodução do trabalhador.

Os trabalhadores vinculados a usina estão segmentados ainda quanto à sua dedicação as atividades agrícolas ou fabris. Essa segmentação tem conseqüências no processo de construção de suas identidades, uma vez que as duas situações são vividas singularmente e uma serie de mecanismos permite a comunicação e a passagem de uma Situação à outra, especialmente a transferência dos trabalhadores da área agrícola para a fabril. Além disso, o fato de em ambas as situações eles serem enquadrados como **industrialários** tem conseqüência ao nível das representações e das praticas dos trabalhadores rurais. ¹⁰

A segmentação se atualiza, aos olhos dos trabalhadores, nas formas diversas das condições de trabalho de cada um e no acesso diferencial aos **direitos**. Daí eles se subdividirem num nível mais amplo entre os que têm vínculo formal e uma referencia direta a um patrão (trabalhador de usina e trabalhador de fazenda) e os que, sem vínculo formal, não tem patrão nem direitos (**clandestinos**).

Os trabalhadores de usina têm o contrato de trabalho regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho. Os trabalhadores de fazenda são aqueles que mantêm vínculos "permanentes", regulados pelo Estatuto do Trabalhador Rural. Os clandestinos são trabalhadores temporários, cujas relações de trabalho não são regidas por uma daquelas legislações e que se vinculam descontinuamente a varias unidades produtivas.

A partir dessa ampla divisão, eles se remetem, então, as novas segmentações impostas aos trabalhadores de usina e aos vinculados no período de safra: trabalhador efetivo, de contrato direto, de contrato cortado, trabalhador de safra e clandestino.

Essa segmentação dos trabalhadores, entretanto, se pauta na diferenciação de relações que assegura alternativas diversas de intensificação do uso da força de trabalho, permitindo a utilização de mecanismos de acumulação mais amplos ou extração de mais-valia extra (cf Palmeira, 1979). Ela foi imposta especialmente a partir de uma conjuntura política desfavorável à mobilização dos trabalhadores (pós-64), encurralando-os em ações sociais mais restritas de contraposição.

Na medida em que a usina precisa manter um contingente de trabalhadores relativamente continuo, contratado durante a safra e a entressafra, isto é, para dar conta de todo o processo produtivo da cana e das demais atividades (criação de gado, manutenção e manuseio de maquinas, irrigação), esses trabalhadores relativamente permanentes se definem como trabalhadores de usina.

Entretanto, não só esse fato qualifica essa divisão e assegura essa identidade a esse conjunto de trabalhadores. A inserção nesse segmento supõe determinadas condições sociais que suportam a própria continuidade do vínculo, na maior parte dos casos.

Sua definição como trabalhador de usina implica o controle de certas condições sociais e a internalização de certas regras constitutivas dessa relação. Esta identidade se legitima pela imagem construída junto à administração da usina na de bom trabalhador - possuir conhecimento necessário à realização de quase 'todas as atividades agrícolas, ser disciplinado e leal, isto é, não questionar as formas de dominação. A internalização dessas regras, entretanto, supõe a existência de formas de dominação que se valem de valores externos às relações de trabalho, como aquelas que presidem as relações de trabalho, como aquelas que presidem as relações familiares.

Os trabalhadores de usina são recrutados das de antigos trabalhadores que souberam conviver com esse sistema de relações. Daí encontrarmos duas ou três gerações de trabalhadores de uma mesma família integrados a usina. Como em grande parte a identidade de cada trabalhador está construída pelo seu pertencimento a uma família, atitudes consideradas inadequadas pela administração por parte de um trabalhador costumam atingir direta ou indiretamente aos demais familiares. As formas de controle e de disciplina passam, assim, a ser transferidas para o seio da família, já que a ruptura conflitiva por um dos membros atinge de modo mais ou menos intenso, à reprodução dos demais, sejam eles produtivos ou improdutivos.

Os trabalhadores entrevistados estão vinculados às atividades produtivas de duas grandes fazendas conexas pertencentes à usina (com 3000 ha aproximadamente). Elas assim se constituíram através de um processo de concentração de grandes e pequenas propriedades, ocorrido durante as décadas de 20 e 30 e na de 50. Para realização das atividades agrícolas nessas duas fazendas, a usina mantém aproximadamente 150 trabalhadores "permanentes".

Na década de 50, além da expansão das fazendas pelas sucessivas aquisições já referidas, a área de terra foi mais intensamente cultivada, através da demolição das antigas casas enquistadas nas diversas propriedades originárias. Esse processo foi possível pela construção concentrada de casas pela usina, formando um pequeno povoado entre as duas fazendas. Além da imobilização dos trabalhadores através da oferta de novas casas, essa concentração das residências facilitava o controle dos trabalhadores pela expansão da dependência de suas condições de reprodução. 11

A absorção dos filhos destes (quando residentes nessas casas) nas atividades produtivas (a partir de 12 anos), para além da incorporação de uma mão-de-obra já socializada por eles próprios e da criação de mecanismos que permitem estender o controle sobre vários membros da família e imobilizar a força de trabalho, assegurava ainda, por meio desses mesmos laços, a utilização de uma só moradia por vários trabalhadores.

No momento, os trabalhadores vêm abandonando as casas da usina porque estão velhas e não foram por esta conservadas. Alegam eles que não vão fazer benfeitorias em patrimônio alheio.

Mais que esta alegação, as possibilidades de mudança de residência representam um esforço de minimizar a subordinada à usina. Com o acesso ao décimo - terceiro e ao PIS e, para a maior parte deles, ao Fundo-de-Garantia por Tempo de Serviço ao final de cada ano (em virtude da rescisão do contrato), os trabalhadores puderam formar um fundo de poupança aplicável na construção da casa própria. Passaram assim, a construir ou expandir povoados circunvizinhos as áreas de terra das fazendas. Com a ligação desses povoados a cidade de Campos por linhas regulares de ônibus e a ampliação da rede escolar municipal ou estadual, eles puderam estabelecer mais facilmente outros vínculos institucionais. Além disso colocam-se mais livres para estabelecer mecanismos de pressão junto a políticos partidários e obter a extensão de determinados serviços como luz elétrica, melhorando assim as condições sociais de vida de suas famílias. Este fato é incorporado as avaliações positivas que fazem do acesso que passaram a ter aos direitos.

Os trabalhadores de usina se vêem diferenciados em trabalhadores efetivos e trabalhadores contratados. Estes, por sua vez, se distinguem em trabalhadores de contrato direto e contrato cortado.

Os trabalhadores efetivos são aqueles poucos que iniciaram suas relações formais de trabalho antes de 1966, cuja legislação trabalhista vigente incorporava o princípio de estabilidade. Os trabalhadores classificados como contratados são aqueles que iniciaram ou reiniciaram a relação de trabalho a partir da promulgação da lei que instituiu o Fundo -de- Garantia por Tempo de Serviço.

A posição dos trabalhadores efetivos constitui um dos desdobramentos da antiga forma de vinculação à usina, definida como trabalhador fichado (com carteira de trabalho assina da ou sob suposição de estabilidade mediante reconhecimento através de uma ficha de registro).

O trabalhador fichado se destacava do clandestino, segmento majoritário que não possuía qualquer registro de sua participação na empresa.

Esta segmentação corresponde basicamente ao período anterior ao enquadramento dos trabalhadores rurais como industriários (1962) e à promulgação da legislação que criou o Fundo -de- Garantia por Tempo de Serviço (1966).

Atualmente, a distinção entre efetivo e contratado (a despeito de todas as duas situações serem regidas por contrato formal de trabalho) se prende às condições do contrato, que diferenciam as alternativas de rescisão por parte da usina. No primeiro caso, a rescisão supõe a transferência de um volume de recursos financeiros, através da indenização, situação geralmente indesejada pela empresa. No segundo, a liberação do pagamento do Fundo -de- Garantia por tempo de Serviço.

Os trabalhadores efetivos constituem uma minoria em vias de extinção, na medida em que eles vêm alcançando a aposentadoria. Ocupam geralmente os cargos de intermediários da administração ou aqueles cuja atividade não é controlada pela produção e produtividade. São, por isso mesmo, classificados como mensalistas ou diaristas, quanto às formas de pagamento. Além das posições de administrador geral, de fazenda, auxiliar de administração, encarregado ou apontador, podem ocupar os cargos de ronda - vigia do barracão de máquina -, campeiro, cocheiro, etc.

A ocupação dessas posições é definida como recompensa ou reconhecimento por parte da usina de sua dedicação ao trabalho ou "da vida que eu larguei aqui". Enfim, traduz a internalização das regras do sistema de relações em que estão inseridos e daquelas que presidem o acesso às trajetórias ascendentes abertas a esses trabalhadores. Expressa, por outro lado, a expectativa de lealdade por parte dos prepostos dos "usineiros, já que tais posições são consideradas como cargos de confiança - intermediários da administração -, obtidas por merecimento ou por manipulações de relações mais personalizadas.

A concessão dessas posições e o prestígio que elas encerram se constituem em mecanismos de controle por parte da usina, baseados no estabelecimento de lealdades, que minimizam as pressões que podem levar os trabalhadores a alcançarem a rescisão do contrato e o acesso à indenização. As alternativas de acesso à indenização são pouco utilizadas pelo trabalhador efetivo que tem filhos vinculados à usina (e que ruralmente têm a relação de contrato cortado).

Os trabalhadores efetivos, ademais, foram atores diretos ou indiretos da intensa mobilização política coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar de Campos no período anterior a 1964, que lhes assegurou o enquadramento como industriário e o acesso a uma série de direitos. Esta experiência diferencia esses trabalhadores dos demais. Não tanto dos trabalhadores de contrato direto, que, neste momento eram clandestinos¹² e participavam de certa forma, das ações do sindicato, mas dos demais que foram incorporados em período posterior. São estes trabalhadores (efetivos e de contrato direto) que detêm um discurso mais articulado sobre a história das lutas políticas ou de sua própria constituição enquanto classe, através dos direitos que foram sendo conquistados. Além disso, conseguiram ocupar posições menos vulneráveis aos mecanismos de extração da mais-valia, livrando-se da imposição do pagamento por produção e da rescisão anual do contrato de trabalho. O maior número de questões encaminhadas ao sindicato e à justiça recai justamente sobre os trabalhadores de contrato cortado (ver Neves, 1983 b). As tensões criadas em virtude do pagamento por produção são vividas também de forma mais intensa por este último segmento de trabalhadores.

Por todos esses motivos, os trabalhadores efetivos são vistos como privilegiados e como parâmetros para avaliação negativa da posição dos demais, ou para relativização das próprias vantagens dos benefícios oferecidos pela legislação trabalhista mais recente.

Os trabalhadores de contrato direto são contratados por tempo indeterminado e também constituem uma minoria. São antigos trabalhadores clandestinos, que ao serem reconhecidos legalmente por volta de 1962 como industriários - reconhecimento posto em prática por esta usina a partir de 1966- tiveram imposta a opção pelo Fundo -de- Garantia por Tempo de Serviço.

Da mesma forma que os trabalhadores efetivos, os de contrato direto estão geralmente vinculados aos cargos de apontador, encarregado, ronda, cocheiro, campeiro, fiscal de palha; às atividades de limpa do canavial, ou mais recentemente, às de irrigação. São também diaristas ou mensalistas.

Na situação anterior de clandestino, esses trabalhadores, em alguns casos, constituíam uma mão-de-obra flutuante das várias usinas durante o período de safra. Não estando formalmente, vinculados a qualquer usina, eles se valiam da própria concorrência por força de trabalho na safra, para se usarem àquela que lhes oferecesse melhores condições de trabalho.

Tanto os trabalhadores efetivos como os de contrato direto têm acesso a um salário maior que os demais - o salário profissional (ou salário do sindicato), definido segundo acordos intersindicais anuais. Essa exclusividade se deve ao fato de os trabalhadores só terem direito a este salário após um ano de contrato ininterrupto e o acesso ser gradativo partir do 6º mês, através do acréscimo mensal de 1/6 da

diferença entre o salário mínimo (salário do governo) e o salário da categoria (salário do sindicato).

No sentido de diminuir o número de trabalhadores que ocupam essa posição, a usina vem facilitando e estimulando a rescisão do contrato, mediante a garantia da recontração, e acenando com o acesso ao Fundo -de- Garantia. Esse expediente é por vezes utilizado pelos trabalhadores em situações críticas vividas pela família, como doenças prolongadas em um dos seus membros, casamento de filhas ou pelo desejo de obter recursos para construção da casa própria.

Esses dois segmentos de trabalhadores são ainda os que de direito participam efetivamente dos benefícios obtidos pela ação sindical em termos de definição do salário, mas principalmente da assistência jurídica. Os demais, se não estão impedidos de se filiarem ao sindicato, têm impostos alguns limites à participação e à obtenção desta tutela.

A contratação de trabalhadores por tempo determinado (geralmente 10 a 11 meses) ou de contrato cortado visa baixar os custos de mão-de-obra - impedindo que eles consigam alcançar o salário profissional - e aumentar a intensidade do trabalho pelo rebaixamento do salário e pagamento por produção.

Essa vinculação interrompida antes de completar um ano atua no sentido de minimizar a influência do sindicato na avaliação das irregularidades ocorridas no processo de rescisão e no encaminhamento à justiça trabalhista. Não tendo um ano de vínculo empregatício, o trabalhador fica impossibilitado por lei de exigir a homologação da rescisão do contrato sindicato.

A usina justifica tal prática pela descontinuidade na demanda de mão-de-obra, em face dos ciclos do processo produtivo da cana. Entretanto, tal justificativa, segundo os trabalhadores, não procede. Por isso mesmo, eles passam a criticar a atitude do sindicato por "aceitar" que o salário profissional seja um direito apenas após um ano de trabalho. Consideram que se fosse generalizado ou se o trabalhador já fosse admitido, a usina não poderia se valer de tais meios.

Por força das relações sociais mantidas com a administração geral e por serem, em certos casos, filhos de trabalhadoras que ocupam posições de comando, alguns deles têm assegurada a recontração. Passam então a definir esse período de afastamento como de férias. Ademais, tendo recebido a parte proporcional às férias e ao décimo - terceiro salário no momento da interrupção do contrato, eles passa a dispor de recursos financeiros para manterem sua reprodução e de sua família nesse período. Igualmente, valem-se desse tempo liberado para se dedicarem a outras atividades agrícolas em propriedades vizinhas às fazendas da usina. Conseguem desse modo, ampliar o salário nesse período (ver Heves, 1983 a, 1983 b).

Para além de a usina se livrar do pagamento do aviso prévio e diminuir os custos de mão-de-obra através da utilização do contrato por tempo determinado (já que o pagamento desses trabalhadores passa a ser calculado tendo por base o salário mínimo regional), este sistema de vinculação tem um significado político e ideológico. Devendo reproduzir as condições que asseguram a recontração, os trabalhadores se esforçam para atualizar o modelo que orienta as relações entre eles e a usina, as expectativas que esta constrói em torno do comportamento daqueles. Assim sendo, esta forma de contratação atua como recurso disciplinador da mão-de-obra.

Assim como a usina se vale de situações críticas enfrentadas pelos trabalhadores para oferecer o acesso aos depósitos do Fundo -de- Garantia por tempo de Serviço e os trabalhadores de contrato direto em trabalhadores de contrato cortado, estes desenvolvem uma série de estratégias para percorrerem o caminho inverso. Estas estratégias se fundam no estabelecimento de relações de solidariedade, em demonstração de lealdades ou se pautam em relações de parentesco entre eles e o pessoal da administração. Paulatinamente, os agentes da administração vão permitindo que alguns ultrapassem um ano de contrato. Como os trabalhadores que ocupam os cargos intermediários da administração têm uma posição ambígua - são trabalhadores e exercem o controle sobre os demais, têm laços de parentesco fictício ou consanguíneo com muitos dos seus colegas - eles tendem a se envolver ou a se identificar com os interesses destes, até onde seus cargos não sejam colocados em risco. Todavia, essa decisão parte geralmente do escritório da usina, minimizando assim o poder dos administradores de fazenda. A

participação destes se circunscreve àquela, de intermediário, que reivindica ou alega precisar dos serviços de um determinado trabalhador e que demonstra os prejuízos da rescisão do contrato para o desenvolvimento das atividades agrícolas sob sua responsabilidade.

Um amplo segmento de trabalhadores, embora anualmente vinculado à usina sob contrato formal e mantendo a expectativa de recontração no ano vindouro, não se define como trabalhador de usina.

Os trabalhadores colocados nessa posição se referem a essa vinculação como ambulante (vendedores de picolé nos meses de janeiro e fevereiro nas praias de veraneio).

Não se sentindo compromissados com as pautas de conduta definidas para os trabalhadores de usina, mesmo contratados na safra, orientam-se pela oferta e procura de força de trabalho no mercado. Como a vinculação à usina é por eles justificada como fonte de acesso aos direitos (especialmente previdência e assistência médica), eles procuram completar o número mínimo de dias de trabalho mensais que lhes assegura os direitos (salário família, repouso remunerado, férias e décimo - terceiro) e passam a faltar, para se dedicarem a outras atividades que lhes ofereçam melhor remuneração.

Durante a safra, com a relativa escassez de mão-de-obra, o preço da diária paga pelos fornecedores de cana e pelos produtores de melão e abacaxi - produtores agrícolas localizados em região próxima à de produção de cana (ver Neves, 1983 a) - costuma ser maior que o valor alcançado pelo trabalho na usina. Por isso, eles tentam conciliar o acesso aos direitos com as possibilidades de ampliação do salário.

Valorizando os direitos, alguns deles valem-se desse período de contratação para criar canais de aproximação que lhes permitam passar para a situação de trabalhador de usina socialização quanto às exigências técnicas (ou bom desempenho em termos de produtividade) e quanto às regras sociais (cooperação, disciplina frente à hierarquia da usina).

Essa usina vem ampliando o número de trabalhadores vinculados durante a safra por contrato formal e diminuindo o número de clandestinos propriamente. Esta tendência veia sendo apontada pela administração da usina e pelos próprios trabalhadores.

Este fato (mais recente) parece estar ligado a determinadas mudanças no jogo de forças sociais. O número de trabalhadores disponíveis para o período da safra vem diminuindo no município de Campos, em virtude da intensificação do processo de migração, reverso da medalha dos mecanismos postos em prática pelas usinas para minimizar os custos de mão-de-obra.

O clandestino - outra forma de vinculação dos trabalhadores à usina durante o período de safra - está livre para se filiar a qualquer empreiteiro. Não encontrando facilmente um excesso de mão-de-obra e operando em grande parte com trabalho feminino e infantil, estes alocadores de força de trabalho passam então a se submeter a determinadas condições impostas pelos trabalhadores. Por exemplo: escolher o canavial, não aceitando mais aqueles em piores condições (canas vê lhas, torcidas, em terrenos por demais alagados), como era prática anterior.

À utilização de relações informais para arregimentação da força de trabalho e do padrão de avaliação do seu pagamento pela produtividade leva ao acirramento da oposição de interesses entre os prepostos da usina e os trabalhadores assim alocados.

Avaliados segundo esse padrão, os trabalhadores clandestinos costumam deixar restos de cana na base, pois o corte mais ao alto facilita seus movimentos e o aumento da produção das canas cortadas.

Embora esta situação seja criticada pela administração da usina, por perder parte da produção, o empreiteiro não dispõe de formas de controle que levem os trabalhadores a aceitar plenamente suas ordens e orientações. Esta atitude dos clandestinos, por outro lado, responde à própria redução do poder do empreiteiro e ao padrão de avaliação que correlaciona seu salário à produtividade de seu trabalho.

Frente a tais circunstâncias, os administradores das atividades agrícolas da usina vera apontando as dificuldades e os problemas enfrentados pelo uso de turmas de clandestinos ou de empreiteiros. Consideram "um trabalho porco". Acusam os trabalhadores de "indisciplinados, desaforados, de trabalharem com molecagem, de serem irresponsáveis e zombeteiros pessoal marginal da favela". Esses fatos

mostram como esses administradores passam a enfrentar os limites de sua autoridade, em função da própria utilização de uma relação de trabalho intermitente e informal e da negação dos direitos aos clandestinos. A administração da usina passa então a preferir trabalhar com os contratos formalmente, ainda que por tempo determinado, e a contar com uma vinculação que opera como mecanismo de autocontrole ou disciplinador da mão - de - obra.

Os trabalhadores de usina estão diferenciados quanto às formas de pagamento, conforme as atividades que realizam e as modalidades de contrato a que estão submetidos. Os trabalhadores efetivos e os de contrato direto são mensalistas ou diaristas. Recebem o salário estabelecido pelo acordo intersindical, A unidade básica de pagamento é a jornada de trabalho.

Os trabalhadores de contrato cortado podem receber com base na **diária** ou conforme a produção. No primeiro caso, colocam-se os trabalhadores que operam na limpa das canas e na irrigação dos canaviais. O controle do ritmo de trabalho é realizado por um encarregado que os observa e os padroniza em termos de produtividade. No segundo caso, colocam-se os que estão voltados para o corte das canas. Nessa situação também se incluem todos os trabalhadores contratados formalmente apenas durante a safra e os clandestinos.

O preço do corte da tonelada de cana é calculado pela usina através da correlação entre a média de toneladas de canas cortadas diariamente por um trabalhador médio e o valor da jornada de trabalho definido pelo salário mínimo regional. O preço de cada uma corresponde a 1/30 do salário mínimo regional dividido por três toneladas.

Como o período de safra é o de maior demanda de força de trabalho, os trabalhadores tentam intensificar o ritmo de sua produção. Reduzindo ao máximo o preço da força de trabalho, a usina impõe o seu uso intenso e transfere para o trabalhador o próprio controle de sua capacidade produtiva.

A este fato se acresce a diversidade de condições de corte das canas, que dificulta ou facilita o ritmo do trabalho. Geralmente os canaviais em melhores condições de corte são oferecidos- aos trabalhadores de usina e os de pior, aos trabalhadores de safra ou aos empreiteiros que operam com os clandestinos.

As canas que vêm sendo cultivadas com base no sistema de irrigação têm facilitado o trabalho de corte porque recebem melhores tratamentos culturais e tem um crescimento acentuado, aumentando o peso. Esses canaviais estão preferencialmente a cargo dos trabalhadores de usina.

Se o trabalhador não alcança o valor da jornada de trabalho por problemas cuja origem é imputada à usina (defeito nos caminhões de transporte dos trabalhadores, principalmente), esta lhe paga o preço desta unidade. Se este valor não foi alcançado em função do ritmo de trabalho do trabalhador, geralmente por condições adversas de corte (canas de ressoca, que não cresceram na direção vertical e que são mais duras), as perdas recaem sobre o cortador. Se o trabalhador não alcança o valor da jornada de trabalho de forma sistemática, a usina rescinde o contrato.

As diferenças criadas em torno do acesso ao salário se ampliam ainda para os trabalhadores de 14 a 18 anos. Além de se vincularem por contrato de tempo determinado, não alcançam o salário mínimo regional independentemente de sua produtividade. Definidos como aprendizes, embora alguns realizem o mesmo trabalho daqueles considerados profissionais, recebem 50% do salário mínimo quando têm de 14 a 16 anos e 75% quando têm de 16 a 18 anos.

São definidos como diaristas ou horistas. Dedicam-se ao trabalho de corte de cana, se têm entre 16 e 18 anos. Voltam-se para o trabalho de limpas de cana e para a irrigação; acompanham a motocaria carregando as canas que não foram por ela alcançadas; encarregam-se da distribuição de água aos trabalhadores, da colheita e carregamento de olhaduras¹³ para ração do gado, se têm entre 14 e 16 anos.

Para realizar o corte da cana, os trabalhadores se agrupam em turmas de 3 a 4 companheiros. A turma se apresenta como expressão de uma divisão de trabalho por cooperação simples (cf Llarx, 1971: 376), isto é, os trabalhadores se complementam mutuamente fazendo a mesma tarefa. Visa adequar o produto do trabalho ao volume capaz de ser conduzido por uma carreta e facilitar as condições de pagamento por produção. Além disso, enquanto jornada de trabalho coletiva reduz o tempo de trabalho necessário porque permite o aumento da produtividade e a padronização da capacidade produtiva pelo trabalhador mais ágil.

Cada uma se dedica a um eito ou a um conjunto de linhas de cana. Sua composição se dá por uma decisão da administração ou de encarregado.

Entretanto, os trabalhadores também participam das decisões sobre a constituição, sugerindo inclusões e exclusões, de modo a homogeneizá-los pela produtividade. Esta

padronização é importante porque os trabalhadores dividem entre si o total de canas cortadas em cada dia.

Esta modalidade de pagamento suscita uma série de questionamentos por parte dos trabalhadores a ela submetidos, em virtude de ela se pautar numa credibilidade em relação à honestidade dos demais trabalhadores que operam nos cálculos do peso e do pagamento. Como os critérios de avaliação são defasados, uma série de dúvidas aparece. Elas dizem respeito ao peso do volume da cana cortada, às subdivisões do pagamento em quinzenas e aos descontos apresentados "em folha" (no contracheque).

Essas desconfianças ou a suposição que a desonestidade é constitutiva do próprio desempenho de algumas funções (especialmente a do balanceiro) levam a que os trabalhadores dêem fim a essas práticas como roubo.

As canas cortadas pelos trabalhadores de cada turma são enfileiradas de modo a facilitar a operação da moto cana, máquina que realiza o embarcamento das canas na carreira. O fiscal de palha anota o número da carreta, o nome dos trabalhadores cujas canas por eles cortadas estão sendo embarcadas e avalia aproximadamente o peso alcançado. Entrega uma ficha diariamente a cada trabalhador contendo estes dados. Ao final de cada semana, o escritório da usina encaminha para uma das turmas o volume que foi pesado na balança com o total computado para cada trabalho.

Os trabalhadores jamais concordam com esse peso, que geralmente também difere do cálculo aproximado feito pelo fiscal de palha. Consideram que a balança é tarada sempre a favor da usina, diminuindo o peso do volume real.

A perda do peso da cana é um fato. A moto cana abandona no campo certa quantidade, que é colhida por outros trabalhadores - os catadores de cana - e colocadas em carretas especiais, atribuídas à usina. O corte dessas canas é expressa e publicamente computado como trabalho não-pago.

Do momento em que a cana é cortada até aquele em que é pesada, ela passa a perder peso, tanto mais quanto maior for esse período de tempo. Acresce que com a introdução da moto cana, o volume de canas cortadas diariamente foi ampliado para assegurar o trabalho contínuo dessa máquina e para atender ao aumento da capacidade industrial da usina. Os trabalhadores abandonam o local de trabalho após a jornada e também as canas cortadas a serem embarcadas. Perdendo o controle sobre o embarque, devem se pautar na confiança no fiscal de palha ou no apontador.

Além disso, durante o transporte, algumas canas vão sendo deixadas em meio às estradas. Também com a introdução da moto cana essas perdas por transporte se ampliaram porque elas não são mais arrumadas nas carretas, facilitando assim a sua queda.

Essas perdas no transporte, entretanto, são admitidas como constitutivas dessa operação agrícola. Apesar de levadas em conta, não são definidas como roubo porque o que os trabalhadores perdem não é apropriado pela usina. O questionamento recai sobre a imposição de uma solução unilateral para as canas não embarcadas pela moto cana. Segundo eles, elas poderiam ser pesadas e redistribuídas por todos os trabalhadores como um abono. Não legitimam assim a solução parcial adotada pela usina.

Mesmo assim, essas perdas são relativizadas, quando eles passam a considerar as vantagens obtidas pela diminuição do desgaste físico a que estavam submetidos anteriormente à introdução da moto cana, através do trabalho de embarque, ou levam em conta as possibilidades de aumento do salário que a dedicação exclusiva ao corte assegura.

A insatisfação dos trabalhadores e suas reiteradas queixas dizem respeito mesmo à forma como consideram que a balança é tarada: a favor da usina. A esta aludida apropriação é que eles denominam roubo, pois o que lhes foi usurpado passou a ser apropriado diretamente pela usina.

O roubo, por conseguinte, se constitui numa expressão do abuso de poder pela usina porque se apresenta como uma forma explícita de apropriação de trabalho, vista pelo trabalhador como não-pago. Portanto, ele se configura como mecanismo extra de apropriação de mais-valia, já que no sistema capitalista, a divisão do trabalho necessário e trabalho excedente aparece disfarçada na jornada de trabalho, que os trabalhadores geralmente consideram paga pelo valor da diária ou de sua produção durante esse período de tempo.

Como eles levantam essas acusações a partir da sua, experiência social de trabalho e de avaliar o peso da cana cortada, eles consideram sua avaliação legítima, mas imediatamente passam a fazer referência à sua posição de poder e ao descrédito de que são vítimas. Segundo eles, esta discussão se baseia em "palavra contra palavra". Não há como provar. Circunscritos a esses limites, eles consideram que vão sempre sair perdendo porque a credibilidade do balanceiro frente à administração da usina é maior que a de todos os trabalhadores juntos. Ademais, consideram que estar ao lado da empresa é uma posição inerente ao próprio desempenho do balanceiro. Nesse sentido, não pode haver balanceiro que se sustente no cargo, se identificado aos interesses dos trabalhadores. Ao roubo da balança, eles acrescentam outras modalidades explícitas de apropriação gratuita do seu trabalho, que englobam como roubo do salário ou confusão no pagamento.

O pagamento dos trabalhadores é geralmente feito após cada quinzena, a partir do primeiro mês de trabalho. Por esse motivo, os trabalhadores consideram que têm sempre

uma quinzena presa ou atrasada, quantia que a usina utiliza a seu próprio favor e só lhes devolve por ocasião da rescisão do contrato ou aposentadoria.

O pagamento da primeira quinzena de cada mês é definido como adiantamento, já que ele não está articulado ao cálculo real da produção de cada trabalhador. O valor desse adiantamento não é uniforme para cada trabalhador, nem para os demais que com ele cortam cana. Ele é arbitrado pelos funcionários do escritório, sob critérios que os trabalhadores não conseguem controlar. Dessa forma, eles não sabem quanto irão receber. Como, não havendo falta ao trabalho por um dos companheiros (da turma), eles devem, ao final da quinzena e do mês, receber o mesmo salário (excetuando o valor do salário família), o primeiro parâmetro por eles acionado para avaliar a correção do cálculo é a uniformidade do salário dos membros de sua equipe. Todavia, segundo os trabalhadores, eles sempre recebem valores heterogêneos.

As desconfianças em relação aos critérios de distribuição do adiantamento incorporam a possibilidade de estarem sendo lesados, mas também de estarem sendo beneficiados. Ora, se os companheiros cortaram a mesma quantidade de cana e, ao final da quinzena ou do mês, recebem salários diferentes, eles admitem que um deles (o que recebeu maior salário) pode estar sendo privilegiado e em dívida com a usina, ou que os demais estão sendo lesados.

Atribuem tal diversidade a uma estratégia voluntariamente posta em prática pela usina para confundir os trabalhadores, de modo que não saibam como encaminhar reclamações.

Este quadro de confusão criado leva a que os trabalhadores passem a desconfiar também dos critérios utilizados para efetivar os descontos em folha: IHPS, mensalidade do sindicato, pagamento de farmácia, dias de falta ao serviço.

Considerando essas formas de extração de parte do salário como constitutivas da relação de trabalho e, ao mesmo tempo, difíceis de serem eliminadas ou controladas, os trabalhadores justificam-nas como contra prestação deles retirada para pagamento dos direitos e do transporte que a usina oferece. Passam então a qualificar estes mecanismos como roubo dos direitos, já que, segundo eles, a usina deixa de contribuir com o volume de recursos financeiros que a ela cabe para compor o quantum que lhes é retornado sob a forma de férias, décimo - terceiro, PIS, Fundo -de- Garantia, salário família, auxílio doença (até o 15a dia). Dessa perspectiva, passam a relativizar os direitos, definindo-os como engodo: "Isso ninguém dá não. Tira do lombo dos bobos mesmo, que depois saem dizendo que trabalhar pra usina é melhor porque tem os direitos."

3- O sistema de poder da usina: acordos e deslocamentos

Os trabalhadores definem as tensões e insatisfações por eles vividas como problemas, dificuldades a eles impostos por um sistema de dominação, fundado na aplicação de mecanismos que buscam ampliar a assimetria das posições dos agentes envolvidos. Esses conflitos decorrem da atualização de mecanismos explícitos para obtenção de mais-valia extra ou para redução dos custos do trabalho necessário.

A ilegitimidade desses mecanismos vem sendo reinterpretada, na medida em que os benefícios sociais obtidos pela extensão da legislação trabalhista aos trabalhadores rurais ou seu enquadramento como industrial são apropriados. Os direitos e os deveres daí decorrentes passam a informar a própria construção da identidade desse trabalhador e a legitimar os mecanismos e instrumentos de luta que consolidam sua própria constituição como classe (cf Thompson, 1977).

As formas de dominação exercidas pela usina, como já vimos, se pautam em dois códigos de conduta que se interpenetram. Um que se refere à mediação da legislação como definidora de pauta de comportamento dos dois agentes. Outro que se refere à construção de relações mais personalizadas, que supõem certa reciprocidade entre esses agentes e uma comunicação entre valores sociais. Neste consenso, os princípios que orientam as relações familiares são apropriados como recursos disciplinadores; como base social da construção da identidade individual do trabalhador e das formas de acesso crescente aos direitos e ao contrato de termo indeterminado.

As relações estabelecidas entre esses agentes pressupõem assim um determinado consenso sobre a assimetria das posições ou certo padrão de condutas que as informa. Os conflitos que se manifestam ocorrerem em virtude do desrespeito a esse padrão, pela aplicação de mecanismos que ultrapassem os

limitem supostos para essa própria assimetria. Daí os trabalhadores classificarem esses mecanismos atualizados pela usina como abuso de poder ou como roubo.

Em virtude da existência de um certo consenso em torno de determinados padrões de relações e de dominação, os trabalhadores põem em relevo seu desacordo quanto aos roubos Abusos, mas também o esclarecimento de que não estão em "briga com a usina.

A circunscrição dessas questões se deve ao fato de os trabalhadores se precaverem dos riscos de serem mal interpretados. Como o cumprimento da legislação trabalhista pela usina se funda numa leitura unilateral, a partir de seus próprios interesses, e são quase sempre relativo, os trabalhadores são, em princípio, vistos como suspeitos ou críticos potenciais. Frente a tais condições e ao sistema de dominação em que estão inseridos, eles procuram deixar claras suas intenções ao se referirem aos problemas vividos, e se colocam num clima de intranqüilidade quando solicitados a falarem de suas relações de trabalho.

A compreensão do destaque de determinados problemas e dificuldades e da qualificação das posições em que estão se colocando é reveladora das condições sociais em que os trabalhadores encaminham suas reivindicações ou das circunstâncias objetivas em que tais encaminhamentos têm lugar (ver N.e vês, 1983 b).

Essa qualificação se funda ainda na compreensão do significado da categoria direitos: benefícios sociais concedidos e regulamentados pela legislação, mas que não decorrem de movimentos reivindicatórios postos em prática por esses trabalhadores. Os direitos, segundo eles, são expressão: de momentos singulares em que o governo revela alguma sensibilidade pelo "sofrimento do trabalhador" e impõe limites ao poder dos patrões. As reivindicações em torno da aplicação da legislação, que no momento são as mais recorrentes, não são por eles definidas como relação de oposição, de briga em si mesma. Todavia, como a promulgação de uma legislação-não assegura sua aplicação, por isso mesmo, a usina insiste em cumpri-la parcialmente (ver também Barsted, 1981). Por força desse mesmo dispositivo, os trabalhadores põem em prática certas formas de luta, visando sua aplicação através da intermediação da justiça e do sindicato. A oposição de interesses daí decorrente passa a configurar a relação de tensão. Essa situação é por eles definida como botar ou tocar questão.

Os direitos constituem assim, uma das formas de avaliar e definir as relações de trabalho, um dos meios de expressão das condições de exploração a que estão submetidos; um dos recursos de explicitação de sua posição social frente às relações de poder; e um mecanismo que confere legitimidade aos meios de que se valem para buscar soluções.

Neste momento da pesquisa, as situações de enfrentamento em que os trabalhadores se colocam, visam fazer valer seus direitos ou fazer com que a usina cumpra a legislação. Por esse motivo, a forma mais dramática de enfrentamento é tocar questão. Esta postura supõe o controle de determinadas condições objetivas, de modo a que o trabalhador não amplie sua situação de desvantagem, já que ele se coloca numa posição limiar em que, quase sempre, a obtenção dos direitos reclamados se traduz em ruptura da relação ou rescisão do contrato. Daí a preferência pelo encaminhamento das questões quando a ruptura do contrato é potencial ou real.

A qualificação das situações em que se pode e se deve tocar questão revela então o reconhecimento das relações assimétricas vividas sob determinados acordos consensuais e legais, que devem ser respeitados. A ruptura desses acordos pode então gerar antagonismos e legitimar ou impor aos trabalhadores uma ação que permita a reafirmação ou o reconhecimento da pauta de Condutas (ver Neves, 1983 "b).

Tocar questão significa a exigência de cumprimento do que foi acordado por consenso ou concessão de um poder que se coloca acima das partes envolvidas, ou pôr em prática determinadas que já foram socialmente definidas e incorporadas como constitutivas de sua condição de trabalhador.

Para os trabalhadores, estar em briga de fato significa se colocar frente a determinadas reivindicações que questionam a posição assimétrica ou que não foram incorporadas a esse acordo consensual. Por exemplo: reivindicar um salário

maior que aquele definido pelo governo (salário mínimo) ou definido pelo acordo intersindical (salário do sindicato).

A delimitação dos problemas e dificuldades vividas ao nível das relações de trabalho não são sem consequência para o desdobramento de suas ações, reivindicações e encaminhamentos. Inseridos num mercado de trabalho onde a informalidade ou a clandestinidade é predominante, em que o contrato formal de trabalho constitui um privilégio (pela escassez de sua oferta e pelo que ele representa de superação de obstáculos ou internalização das formas de dominação) e um mecanismo reapropriado de dominação disciplinar, qualquer comportamento ambíguo (crítico) do trabalhador pode significar sua expulsão ou volta a uma posição indesejada, da qual trava uma luta contínua para se libertar.

Imporia destacar, todavia, que dentro desse mesmo quadro de referência e de relações sociais, os trabalhadores vão pôr em prática ações sociais formalizadas ou não de confronto, de resistência, de deslocamento de mecanismos e posições, cuja eficácia limita aquela a ser atingida pela usina para minimizar os custos de reprodução da força de trabalho. A utilização do trabalho sob relações informais necessita de certa legitimação aos olhos do próprio trabalhador, de modo a que esta forma de alocação de mão-de-obra possa operar com mais procura que oferta e ser competitiva em relação às atualizadas diretamente pela usina.

Dentre esses mecanismos se destacam o pagamento por semana, o valor mais elevado da força de trabalho dos trabalhadores mais produtivos e certas relações de troca entre empreiteiros e clandestinos, que asseguram a concessão de alguns benefícios: crédito na venda, adiantamento em dinheiro em caso de doença na família, pagamento de acidente de trabalho, ainda que por um período de tempo mais curto e que seja avaliado pela metade do valor da diária.

Justamente porque a relação entre esses trabalhadores e os empreiteiros é mais personalizada e este é tão bem mais sucedido quanto melhor desempenha essas outras funções sociais, os trabalhadores passam a operar na construção desse modelo de arregimentador de força de trabalho, abandonando aqueles que desviam acentuadamente dessa pauta de condutas.

A mobilidade dos trabalhadores frente ao empreiteiro e os limites colocados para a atualização dessa pauta de conduta em relação a todos os trabalhadores clandestinos levam a que o controle sobre o comportamento destes seja relativamente débil.

Nesses termos, adotando uma atitude competitiva frente aos empreiteiros e mantendo um contrato informal que se refaz diariamente, os trabalhadores nem sempre são assíduos ao trabalho na mesma propriedade agrícola. Tal fato leva a que a usina não tenha controle real sobre o número de trabalhadores que pode contar a cada dia, já que elas mesmas passam a ser competitivas umas em relação às outras na busca de empreiteiros e de mão-de-obra.

No caso dos trabalhadores contratados formalmente por safra, como já vimos, eles também tendem a se comportar frente ao mercado de trabalho segundo um cálculo que leva em consideração a associação do acesso aos direitos a um melhor salário.

O ritmo intensivo imposto ao uso da força de trabalho facilita a ocorrência de acidentes, levando a que as usinas e os empreiteiros tenham que arcar com outras despesas para pagamento desse direito (legal ou consensual)¹⁵.

Segundo a administração da usina, o pagamento dos direitos atinge de 49 a 75% do valor da tonelada de cana, conforme assiduidade e o número de acidentes de trabalho.

Ora, como a não-assiduidade é a contrapartida à desvalorização da força de trabalho, as alternativas postas em prática pelas usinas não são totalmente eficazes. Daí os seus administradores acusarem os trabalhadores de "malandros", "desinteressados", tecerem comentários sobre o "baixo grau de civilização", expresso pela "indisciplina".

Por esse motivo, os administradores de usina passam a se ressentir do aumento do poder pelos empreiteiros, que se utilizando de métodos recriados e estimulados pelas próprias usinas, se inserem num processo de expansão rápida de sua, em presa ou de controle de recursos que lhes asseguram o recrutamento de uma maior número de trabalhadores. Através desses recursos, o que a usina consegue em termos de diminuição dos custos da força de trabalho, perde em controle disciplinar.

O aumento da produtividade que o trabalhador persegue se refere à ampliação do peso ou à rapidez com que consegue ultrapassar determinados metros de linha de canas cortadas. No caso da usina, este cálculo se refere a um maior volume de canas cortadas por dia, mas também a um melhor aproveitamento do canavial. O cálculo do trabalhador não incorpora este referencial, porque o tempo que perderia coordenando os movimentos do corpo para cortar a cana exatamente na base e os empreiteiros é mais personalizada e este é tão bem mais sucedido quanto melhor desempenha essas outras funções sociais, os trabalhadores passam a operar na construção desse modelo de arremetedor de força de trabalho, abandonando aqueles que desviam acentuadamente dessa pauta de condutas.

A mobilidade dos trabalhadores frente ao empreiteiro e os limites colocados para a atualização dessa pauta de conduta em relação a todos os trabalhadores clandestinos levam a que o controle sobre o comportamento destes seja relativamente débil.

Nesses termos, adotando uma atitude competitiva frente aos empreiteiros e mantendo um contrato informal que se refaz diariamente, os trabalhadores nem sempre são assíduos ao trabalho na mesma propriedade agrícola. Tal fato leva a que a usina não tenha controle real sobre o número de trabalhadores que pode contar a cada dia, já que elas mesmas passam a ser competitivas umas em relação às outras na busca de empreiteiros e de mão-de-obra.

No caso dos trabalhadores contratados formalmente por safra, como já vimos, eles também tendem a se comportar frente ao mercado de trabalho segundo um cálculo que leva em consideração a associação do acesso aos direitos a um melhor salário.

O ritmo intensivo imposto ao uso da força de trabalho facilita a ocorrência de acidentes, levando a que as usinas no pontal, é ganho no corte de mais canas.

A falta de assiduidade e a redução da produção por canavial se apresentam como contrapartida à falta de compromisso com um padrão de comportamento desejado pela administração da usina, que incorpora a dedicação, o interesse e o zelo, assegurados pela dominação disciplinar que o contrato formal e a valorização dos direitos pelo trabalhador exercem.

A aceitação e a legitimação dessas pautas de conduta são fundamentais à subordinação dos trabalhadores, mas também operam como princípios justificadores da ruptura dessas relações e do enfrentamento por parte do trabalhador, através do acionamento da própria legislação, nas situações em que o empregador não cumpre com sua parte nesses acordos.

Nesses termos, a legislação passa a ser entendida como um importante instrumento de luta, na medida em que opera como um fator que se interpõe ao enfrentamento e à definição da relação patrão-trabalhador, tornando-os, ao nível simbólico, relativamente iguais.

Embora não se possa estabelecer equivalências entre as representações e os instrumentos acionados por trabalhadores e usineiros para se contraporem aos sistemas de poder que, ao se lhes imporem geram tensões e conflitos, ambos estão aceitando num certo nível, as formas de dominação, e as deslegitimando, enquanto identificadas a mecanismos de apropriação do lucro ou do trabalho não-pago. Ambos estão se opondo a formas de expropriação de um conhecimento que lhes permite avaliar o valor do salário ou do lucro que, em princípio, lhes pertencem.

Se a intervenção ao Estado na economia açucareira assegura a reprodução desse setor em momentos de dificuldades de operação e o acesso ao crédito subsidiado e, nesses termos, é legitimada, a crítica dos usineiros se refere aqueles mecanismos que consideram expropriadores de parte do lucro, da autonomia e limitativos a expansão da produção. Se os trabalhadores reconhecem que a vinculação as usinas assegura o acesso aos direitos e a interposição da legislação nas relações de trabalho, propiciadores de melhoria das condições sociais de vida, eles não legitimam o uso parcial da legislação ou a apropriação desta para aumentar a sua subordinação e a desvalorização de sua força de trabalho.

Todavia, neste jogo de forças sociais eu que as relações de trabalho são construídas e tem vigência, os ônus mais pesados das formas de produção e de redistribuição social do lucro capitalista recaem, em cadeia, sobre aqueles que, mais desprovidos de poder - em virtude dessa mesma conjuntura -, as sustentam.

NOTAS

01 - A Região Açucareira de Campos, segundo classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, corresponde ao espaço físico de domínio da produção de açúcar no Norte-Fluminense.

Está composta de 17 usinas, a partir da década de 70, em virtude do processo de incorporação e fusão de unidades industriais de baixa produtividade. Esse processo de concentração decorreu da oferta de recursos financeiros distribuídos pelo Programa de nacionalização da Agroindústria Canavieira (1971) e pelo Proálcool (1975).

Através desses estímulos, a capacidade industrial das usinas se tornou defasada em relação às possibilidades de expansão da agricultura, não só da própria usina, como dos fornecedores de cana (ver Neves, 1981; 1983 a; Szmereüsányi, 1979).

02 - Ver, por exemplo, conferência apresentada por Mendes (1978), economista, da Cooperativa Fluminense de Produtores de Açúcar e Alcool - Cooperflu - por ocasião do VI Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar (1977).

03 - Ver Atalla, 1978; Cezar da Fonseca, 1976; Inojosa, 1973.

04 - A classificação dos trabalhadores rurais de usina como industriário foi obtida em 1962 através de reivindicações encaminhadas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar de Campos ao Ministério do Trabalho. Com esse parecer, os trabalhadores rurais passaram a ter acesso à previdência social.

05 - A segmentação dos trabalhadores rurais vinculados à agroindústria canavieira parece ser uma prática comum, a dotada pelos usineiros nas várias regiões produtoras de açúcar do Brasil. Este mesmo fenômeno é posto em destaque por Sigaud (1979), ao estudar os trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco.

Sobre a segmentação dos trabalhadores rurais da agroindústria canavieira de Campos, ver também Grzybowski et alii (1981).

06 - Os conteúdos atribuídos à categoria direitos são bastante próximos daqueles construídos pelos trabalhadores rurais da Região Açucareira do Nordeste, estudados por Sigaud, 1979.

07 - A situação de escravidão é pensada por oposição ao estabelecimento de limites ao poder dos patrões. Constitui-se de um tempo em que os trabalhadores não dispunham de instrumentos externos (ou legais) para se contraporem às ordens e desejos superiores. Essa subordinação é expressa pela extensão da jornada de trabalho - "de sol a sol" -, pela imposição de um salário estabelecido segundo interesses específicos do patrão e pela ausência de qualquer compensação, nos momentos em que estavam impedidos de trabalhar - doença ou velhice - ou quando a relação era interrompida por interesses a eles externos.

08 - A incorporação da jornada de trabalho como um direito é atualizada inclusive pelos clandestinos. Tanto aqueles que trabalharam para os empreiteiros, como os que diariamente estabelecem acordos com os proprietários de terra - fornecedores de cana - teia com suposto indiscutível o período de 7 as 16 horas como o da jornada de trabalho (incluindo 4-0 minutos para almoço e 20 minutos para o café das duas).

09 - As usinas vêm enfrentando uma relativa escassez de mão-de-obra. Qualificamos como relativa porque ela não se constitui em um problema propriamente, já que, cada vez mais, as usinas vêm incorporando os trabalhos da mulher e infantil, através da mediação de empreiteiros. Ademais, com a introdução da moto cana, parte do tempo dos trabalhadores voltado para o embarque das canas foi liberado para o corte.

A introdução crescente de mulheres e crianças no trabalho clandestino assegura às usinas a seleção de trabalhadores mais produtivos, geralmente contratados por vínculos formais.

A migração dos trabalhadores do município de Campos ganha especial relevo na retórica dos usineiros, quando eles tomam esse tema para legitimar suas reivindicações por crédito subsidiado. Ao problema da descapitalização, eles agregam, por correlação, a baixa fertilidade da terra (pela insuficiência de chuvas), a necessidade de irrigação, para que a produtividade agrícola possa atender à capacidade industrial, a migração dos trabalhadores, a escassez de mão-de-obra e a suposição de que são esses migrantes que vão engrossar as fileiras da marginalidade nos grandes centros urbanos.

Supondo que os trabalhadores rurais migram apenas pelas conseqüências do desemprego sazonal, eles alegam que a aplicação de créditos subsidiados para consolidação das dívidas das usinas e para aplicação maciça do sistema de irrigação ausentaria o período de safra e, por conseguinte, diminuiria o de desemprego. Segundo declaração de Evaldo Inojosa, presidente da Cooperflu, ao Jornal do Brasil de 15/4/83, Informe Especial, pág. 24:

"As novas conquistas tecnológicas decorrentes da irrigação, poderão... apresentar vantagens como o surgimento de novas oportunidades de investimentos capazes de dinamizar a utilização do Distrito Industrial de Campos..."

"Além de tornar menos intenso ou mesmo estagnar o fluxo migratório para os grandes centros, principalmente o Grande Rio, que atingiu, na última década, perto de 133 mil trabalhadores."

O aumento ao êxodo rural é também apontado pelos resultados do último Censo Demográfico:

"A população total (da Microrregião Açucareira de Campos) teve um aumento relativo de 8,45% no período 70/80, sendo de 24,60% o crescimento da população urbana e de 7,86 o decréscimo da população rural." (Sinopse Preliminar do Censo -Demográfico -Rio de Janeiro, 1980: XVIII)

10 - Essas questões serão objeto de estudo de pesquisa a ser proximamente apresentada por nós.

11 - Sobre a "completa dependência" dos trabalhadores em relação ao capital, que a constituição dessas vilas operárias pela usina representada, ver Leite Lopes, 1976: 175-191; 1979:41-95

12-O fato de os trabalhadores utilizarem unia mesma categoria para Qualificar as relações de trabalho informais em dois contextos diversos não significa que estejamos frente a situações idênticas.

O trabalhador clandestino no passado, embora não fosse reconhecido legalmente, possuía um vínculo contínuo, trabalhando na safra e na entressafra. Em alguns poucos casos tinha acesso até a residência da usina, seja diretamente, seja indiretamente (na casa do pai).

Durante a safra, a usina aumentava o número de trabalhadores clandestinos através da mediação de empreiteiros.

As relações que os clandestinos de usina mantinham com esta empresa supunham determinadas formas de assistência e relações mais personalizadas de poder e de reciprocidade.

13 - A olhadura se constitui da parte posterior ao colmo (a ser industrializado), o ponteiro (de baixa composição em sacarose), e da base das folhas superiores da cana.

14 - Essa acusação de que a balança é tarada a favor da usina está também presente no discurso dos fornecedores de cana (cf Neves, 1981).

15 - Uma das formas de expressão das conseqüências ao uso intensivo da força de trabalho e do aviltamento do seu valor que mais se destaca a nível da sociedade local acidente de trabalho. Seu número elevado se constitui em preocupação para as agências do INAMPS e INPS e sensibiliza certos segmentos sociais, eu face aos constantes acidentes ocorridos no transporte de trabalhadores, eliminando por morte ou invalidez um número relativo destes. As denúncias apresentadas pela imprensa, à atuação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que tenta formar a opinião pública e sensibilizá-la em relação aos inúmeros problemas vividos pelos trabalhadores rurais, a fiscalização do DNER e do Ministério do Trabalho têm demonstrado alguma eficácia, contribuindo para, oferta de meios de transporte mais adequados (ônibus ou caminhões com bancos e cobertura). Todavia, essas medidas são postas em prática por usinas e firmas empreiteiras que circulam com os trabalhadores em perímetro urbano. As usinas cujas fazendas estão situadas no interior do município e que recrutam trabalhadores residentes na área rural continuam a usar caminhões.

A média mensal de acidentes que acometem os trabalhadores filiados, às usinas e que possuem contrato formal (ou que regularizam sua situação em virtude do acidente) e que entram em benefício (auxílio-doença que ultrapassa 15 dias) é de 125 nos meses de safra e 89 nos de entressafra. Estes números, entretanto, só expressam a exposição a acidentes de trabalho de um segmento minoritário de trabalhadores vinculados à cultura da cana e os casos em que houve seqüelas, cujo período de recuperação é mais extenso ou ultrapassa 15 dias.

BIBLIOGRAFIA

ATALLA, Jorge Wolney - "A Política, de Preços e as Bases financeiras da Economia Canavieira" in Açúcar e Alcool, Centro Dinâmico da Economia Brasileira, Rio de Janeiro: Apec/Cooperflu, 1978.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares - "Legalidade e Conflito Social: Uma análise das práticas e representações sociais sobre o Direito" in MIRANDA Rosa, F. A. (org) - Direito e Conflito Social, Rio de Janeiro; Zahar Editores, 1981.

FONSECA, Augusto Cezar da - "Política Governamental de Investimentos no Setor Açucareiro" in Açúcar e Alcool – Um Grande Projeto Econômico do Brasil, Rio de Janeiro: Apec/ Cooperflu, Rio de Janeiro, 1976.

GRZYBOWSKI, Cândido et alii - Trabalho Rural e Profissionalização - Análise das Práticas e Representações dos Trabalhadores da Produção Canavieira de Campos; RJ, Relatório Final. Mimeo, Rio de Janeiro, 1981.

IBGE - Sinopse Preliminar do Censo Demográfico - Rio de Janeiro; 1980, IBGE, Rio de Janeiro, 1980.

INOJOSA, Evaldo - "Aspectos da Produção Brasileira de Açúcar" in Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar; Rio de Janeiro: Orttag/Cooperflu, 1973.

JORNAL DO BRASIL - Informe Especial de 15/04/83.

LEITE Lopes, José Sérgio - O Vapor do Diabo. O Trabalho dos Operários do Açúcar. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1976.

LEITE Lopes, José Sérgio et alii - Mudança Social no Nordeste. A Reprodução da Subordinação (Estudos sobre trabalhadores urbanos). Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1979.

MARX, Karl - O Capital. Livro I, Vols. I e II Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1971.

Mendes, Celson - "Contribuição à Política Canavieira no Brasil" in Cana-de-açúcar - Energia e Desenvolvimento para o Brasil; Rio de Janeiro: APEC/COOPERFLU, 1977.

NEVES, Delma Pessanha - Crescentes e Minguantes - Estudo das formas de subordinação dos lavradores de cana ao capital. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da UFERJ, mim. , 1979.

- Lavradores e Pequenos _Produtores de Cana. Estudo das formas de subordinação dos pequenos produtores agrícolas ao capital. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

NEVES, Delma Pessanha - A Modernização das Unidades de Produção Agrícola e as Relações de Trabalho . Relatório de Pesquisa apresentado ao CNPq. Mim. , Rio de Janeiro, 1983 a.

- Os Trabalhadores Rurais e o Sistema de Poder da Usina. Estudo dos conflitos sociais entre trabalhadores rurais e uma das usinas da Região Açucareira de Campos. Relatório de Pesquisa apresentado à Divisão de Pesquisa da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, Mim. , 1903 "b.

PALMEIRA, Moacir - "Casa e Trabalho: notas sobre as relações sociais na plantation tradicional" in Contraponto. Ano II, nº2. Novembro de 1977.

- "Desmobilização e Conflito: Relações entre trabalhadores e Patrões na Agroindústria Pernambucana" in Revista de Cultura e Política, CEDEC, 1(I): 41-55, agosto/1979.

SIGAUD, Lygia - Os Clandestinos e os Direitos. Estudo sobre Trabalhadores da Cana-de-açúcar de Pernambuco. Livraria Duas Cidades; São Paulo, 1979.

SZMRECSÀNYYI, Tamás - O Planejamento da Agroindústria Canavieira do Brasil (1930-1975). São Paulo: Hucitec-Unicamp, 1979.

THOMPSON, Edward - La Formación Histórica de Ia classe Obrera. Inglaterra: 1780-1832. Livro I. Editorial Laia, Barcelona, 1977.

